



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Complementar n. 209/2020  
Altera o Anexo I da Lei Complementar n. 91/2007 –  
Redução das alíquotas de serviços de informática e congêneres e  
Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza - fl.1

**LEI COMPLEMENTAR N. 209 DE 3 DE JANEIRO DE 2020**

Altera o Anexo I da Lei Complementar n. 91, de 21 de dezembro de 2007, para reduzir as alíquotas de serviços de informática e congêneres e serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera o Anexo I da Lei Complementar 91, de 21 de dezembro de 2007, que altera, acrescenta dispositivos e consolida o Código Tributário do Município de Poços de Caldas para reduzir as alíquotas de serviços de informática e congêneres e serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza e dá outras providências.

Art. 2º O Anexo I da Lei Complementar 91, de 21 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I**  
**SERVIÇOS E ALÍQUOTAS PARA O LANÇAMENTO E COBRANÇA DO ISSQN**

<b>1 – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES</b>		
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	2%
1.02	Programação.	2%
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos e congêneres.	2%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres. (NR)	2%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	2%
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	5%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	2%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas. (NR)	2%
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo,	




CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Complementar n. 209/2020  
Altera o Anexo I da Lei Complementar n. 91/2007 –  
Redução das alíquotas de serviços de informática e congêneres e  
Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza - fl.2

	imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei n. 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS)	2%
<b>2 – SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA</b>		
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	2%
.....		NR

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 3 de janeiro de 2020.

  
Vereador Carlos Roberto de Oliveira Costa  
PRESIDENTE

Processado legislativo n. 92/2019  
Publicada no DOCM em 06/01/2020